



---

**CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO AE Padre João Coelho Cabanita**  
**Técnico Especializado – Terapeuta Ocupacional**  
**Ano Letivo 2024-2025**

---

**A. Caracterização das Funções**

**A.1. Funções:** Exercício da função técnica de Terapeuta Ocupacional no âmbito da Educação Especial.

**A.2. Local de Trabalho:** Estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas Padre João Coelho Cabanita, Loulé.

**A.3. Modalidade de Contrato:** Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo.

**A.4. Duração do contrato:** Até 31 de agosto de 2025

---

**B. Requisitos de Admissão**

- A) Bacharelato / Licenciatura em Terapia Ocupacional
- B) Excecionalmente, caso não haja candidatos com a habilitação requerida, serão admitidos candidatos com Bacharelato/Licenciatura em Reabilitação Psicomotora ou Fisioterapia ou Terapia da Fala.

---

**C. Critérios de Seleção**

**C.1.** Avaliação do portefólio – 30%

**C.2.** Entrevista de Avaliação de Competências – 35%

**C.3.** Número de anos de experiência profissional como Terapeuta Ocupacional – 35%

---

**NOTA:**

Os critérios de seleção de técnicos especializados são valorados numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com as normas constantes na Portaria n.º 233/2022, de 8 de setembro.

**C.1 – Avaliação do portefólio – 30%** - visa confirmar a experiência e/ou conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata e tem os seguintes parâmetros de avaliação:

Parâmetros de Avaliação	Ponderação
<b>C.1.1</b> - Habilitação académica.	5%
<b>C.1.2</b> - Formação profissional na área.	10%
<b>C.1.3</b> - Evidências de trabalhos ou projetos desenvolvidos no âmbito da Terapia Ocupacional.	15%
<b>NOTA:</b> o “Portefólio” deverá ser elaborado e enviado respeitando o modelo normalizado e disponibilizado na página eletrónica do agrupamento (Terapeuta Ocupacional).	

**C.2 – Entrevista de avaliação de competências – 35%** - visa obter, através de uma relação Interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função e tem os seguintes parâmetros de avaliação:

Parâmetros de Avaliação	Ponderação
<b>C.2.1</b> - Relacionamento interpessoal	5%
<b>C.2.2</b> - Comunicação e assertividade	5%
<b>C.2.3</b> - Iniciativa e autonomia	5%
<b>C.2.4</b> - Conhecimentos e experiência	10%
<b>C.2.5</b> - Planeamento e organização do trabalho realizado	10%
<b>NOTA:</b> Aplicação de um Guião de Entrevista, composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências exigido para a função. O Guião está associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou ausência dos comportamentos em análise.	

**C.3 - Número de anos de experiência profissional na área de Terapia Ocupacional – 35%**

Parâmetros de Avaliação	Ponderação
<b>C.3.1</b> - Número de anos de experiência no exercício de funções de técnico especializado no âmbito da terapia ocupacional (0 a 20 valores).	35 %
<b>NOTA:</b> O número de anos de experiência profissional na área é o tempo de serviço prestado como Terapeuta Ocupacional até 31 de agosto de 2023.	

## D. Critérios de Desempate

- Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos empatados deve respeitar a seguinte ordem de preferências:

**1.º** - Contabilização do tempo de serviço, em dias, prestado como Terapeuta Ocupacional em meio escolar, até 31 de agosto de 2023.

**2.º** - Candidatos com maior idade.

## E. Regras de Exclusão

**E.1.** Serão excluídos do procedimento os candidatos que não apresentem a documentação comprovativa dos requisitos de admissão ao concurso, nomeadamente:

**E.1.1.** Bacharelato/Licenciatura em Terapia Ocupacional;

Excecionalmente, caso não haja candidatos com a habilitação requerida, serão admitidos candidatos com Bacharelato/Licenciatura em Reabilitação Psicomotora ou Fisioterapia ou Terapia da Fala.

## F. Operacionalização do Procedimento Concursal

### F.1. Avaliação do portefólio

**F.1.1.** O portefólio deverá ser elaborado no modelo normalizado, disponível na página eletrónica do agrupamento: <http://www.agrupamentocabanita.edu.pt/contratacao-de-escola>.

**F.1.2.** O portefólio deve ser apresentado em suporte digital ou papel, contendo um máximo de sete (7) páginas tamanho A4, espaçamento 1,5, letra 11 arial, dirigido ao Presidente do Júri do procedimento concursal para: [escolocabanita@agrupamentocabanita.edu.pt](mailto:escolocabanita@agrupamentocabanita.edu.pt) até 24 horas após a data final das candidaturas, indicada na plataforma DGAE.

**F.1.3.** Do portefólio deverá constar:

- Nome do candidato, número cartão de cidadão, número de contribuinte, data de nascimento, número de candidato, horário a que se candidata (com indicação do número do respetivo código SIGRHE), contacto telefónico, endereço eletrónico, habilitações académicas, a contabilização do tempo de serviço, em **dias** e respetiva equivalência em **anos**, prestado como **Terapeuta Ocupacional, até 31 de agosto de 2023**, bem como todas as informações necessárias e de acordo com os critérios e parâmetros anteriormente definidos.

**F.1.4.** O não cumprimento destas regras (referentes ao modelo de portefólio) conduz à pontuação **“zero”** neste critério.

**F.1.5.** A não apresentação do portefólio (através de envio para o endereço de correio eletrónico mencionado ou por correio) dentro do prazo referido conduz à pontuação **“zero”** neste critério.

## **F.2. Entrevista de Avaliação de Competências**

**F.2.1.** Os candidatos chamados para entrevista deverão fazer-se acompanhar dos documentos comprovativos da sua experiência profissional, habilitações académicas, comprovativo do tempo de serviço e do portefólio já enviado em suporte digital para o endereço [escolacabanita@agrupamentocabanita.edu.pt](mailto:escolacabanita@agrupamentocabanita.edu.pt) até 24 horas após a data final da candidatura.

**F.2.2.** A falta de comprovação documental das declarações prestadas conduz à pontuação **“zero”** neste critério.

**F.2.3.** A falta à entrevista conduz à pontuação **“zero”** neste critério.

**F.2.4.** As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão em calendário a enviar por correio eletrónico ou através de contacto telefónico e a publicar na página eletrónica do agrupamento.

**F.2.5.** O júri da entrevista de avaliação de competências será constituído por um elemento do Órgão de Gestão do Agrupamento, um Docente e um Técnico Superior.

## **G. Operacionalização do Processo de Seleção**

**G.1.** Será aplicado a todos os candidatos o critério de “número de anos de experiência na área da terapia ocupacional” o que originará uma lista de candidatos admitidos, ordenados por ordem decrescente de número de anos de experiência profissional, que será afixada em local visível e público na escola e disponibilizada na sua página eletrónica.



**G.2.** O primeiro e segundo critérios de seleção serão aplicados aos candidatos admitidos, da lista de candidatos.

**G.3.** Terminado o procedimento de seleção, o órgão de direção aprova e publicita a lista final ordenada do concurso na página eletrónica do agrupamento e em local visível da sede do agrupamento.

**G.4.** A decisão é igualmente comunicada ao candidato selecionado através da aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar (SIGRHE).

**G.5.** A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação, referida na alínea anterior, até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

**G.6.** A apresentação é realizada na escola-sede do agrupamento de escolas no prazo de quarenta e oito (48) horas, correspondentes aos dois primeiros dias úteis seguintes ao da comunicação de colocação.

**G.7.** O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto da alínea c) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua versão atual, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.

Loulé, 7 de novembro de 2024

O Diretor,  
Frederico Ribeiro Escada